



IMPrensa Oficial Eletrônica

Lei Municipal nº 1116 de 13 de outubro de 2014

PODER
LEGISLATIVO
MUNICIPAL

www.camaraitarana.es.gov.br

21ª Edição

Itarana (ES), terça-feira, 04 de outubro de 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, OS ATOS NORMATIVOS QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 30 DE SETEMBRO, A SABER:

Termo de Posse

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, tendo em vista o art. 35, Incisos II, XIII, XXVI e XXXI do Regimento Interno, EMPOSSA nesta data o **Sr. Enoc Joaquim da Silva**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 11.755, residente e domiciliado na Zona rural do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, **no Cargo de Assessor Jurídico, em caráter comissionado, CC-1, Anexo IV**, da Lei Municipal nº 725/2005 de 21 de fevereiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal/ES" alterada pela Lei Municipal nº 928 de 1º de julho de 2010 e Portaria n.º 016/2016 de 2 de setembro de 2016. O Empossado apresentou os documentos exigidos por Lei e pela INSRH Nº 001/2015 que "Dispõe sobre os procedimentos para admissão de servidor em cargo de provimento efetivo e/ou comissionado na Câmara Municipal de Itarana/ES", prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições do cargo declarando que observará e cumprirá com os seus deveres.

Para constar, será lavrado o presente TERMO, assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itarana, 02 de setembro de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
PRESIDENTE DA CMI/ES

ENOC JOAQUIM DA SILVA
EMPOSSADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 229/2016

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conforme Inciso XII, Art. 29 do Regimento Interno, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 827.235,06 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral em Exercício, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de setembro de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DELAI
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 165/2016 MODIFICA TEXTO LEGAL DAS RESOLUÇÕES Nº153/2013 e 154/2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PROMULGA, com base no disposto no art. 29, Inciso XII do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 153/2013 de 08 de julho de 2013 previa em seu texto que as instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo ficariam adstritas às Auditorias do Município;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 154/2013 de 08 de julho de 2013 outorgava ao Controlador Interno atribuições inerentes do Auditor Público Interno;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1217/2016 de 1º de julho de 2016 criou o cargo de Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Itarana;

CONSIDERANDO que as Auditorias Internas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Itarana passarão a ser realizadas por Auditor Público Interno do quadro de servidores da Câmara Municipal de Itarana;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º da Resolução nº 153/2013.

Art. 2º - Ficam revogados o § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do artigo 7º da Resolução 154/2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana-ES, 26 de setembro de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

ARNALDO MARTINS

Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DELAI

Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, de 27 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 34, Inciso II e pelo Regimento Interno desta Casa, no Art. 35, Incisos II e XIII, e, considerando o que dispõe a Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa do Sistema Jurídico - SJU, do Poder Legislativo Municipal, na versão 1, conforme segue:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 001/2016 -

Dispõe sobre os procedimentos e normas para disciplinar e orientar os procedimentos de trabalho da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de setembro de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

PRESIDENTE CMI/ES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, de 27 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, em seu art. 34, Inciso II e pelo Regimento Interno desta Casa, no Art. 35, Incisos II e XIII, e, considerando o que dispõe a Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC nº 257, de 7 de março de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa do Sistema de Serviços Gerais - SSG, do Poder Legislativo Municipal, na versão 1, conforme segue:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 001/2016 -

Dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento e organização dos serviços gerais da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de setembro de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

PRESIDENTE CMI/ES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS, PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E SEUS ASPECTOS PARA DISCIPLINAR E ORIENTAR A ATUAÇÃO DO AGENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

Versão: 01.

Aprovação em: 27/09/2016.

Ato de Aprovação: Ato da Presidência n.º 002/2016.

Unidade Responsável: Assessoria Jurídica.

I - FINALIDADE

Dispõe sobre normas gerais, processos, procedimentos e seus aspectos para disciplinar e orientar a atuação do agente da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Itarana/ES.

II - ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange especialmente a Assessoria Jurídica e demais unidades da estrutura organizacional no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.



INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 001/ 2016

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA
GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITARANA/ES.

Versão: 01.

Aprovação em: 27 de setembro de 2016.

Ato de Aprovação: Ato da Presidência nº 003/2016.

Unidade Responsável: Secretaria Geral.

I - FINALIDADE

Dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento e organização dos serviços gerais (a saber: recepção, cozinha, copa, limpeza, telefone) da Câmara Municipal de Itarana/ES.

II - ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Geral, especialmente o servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBS:

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones 27 37201404 ou 27 99903 3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email secretaria@camaraitarana.es.gov..
